



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA DE AMONTADA

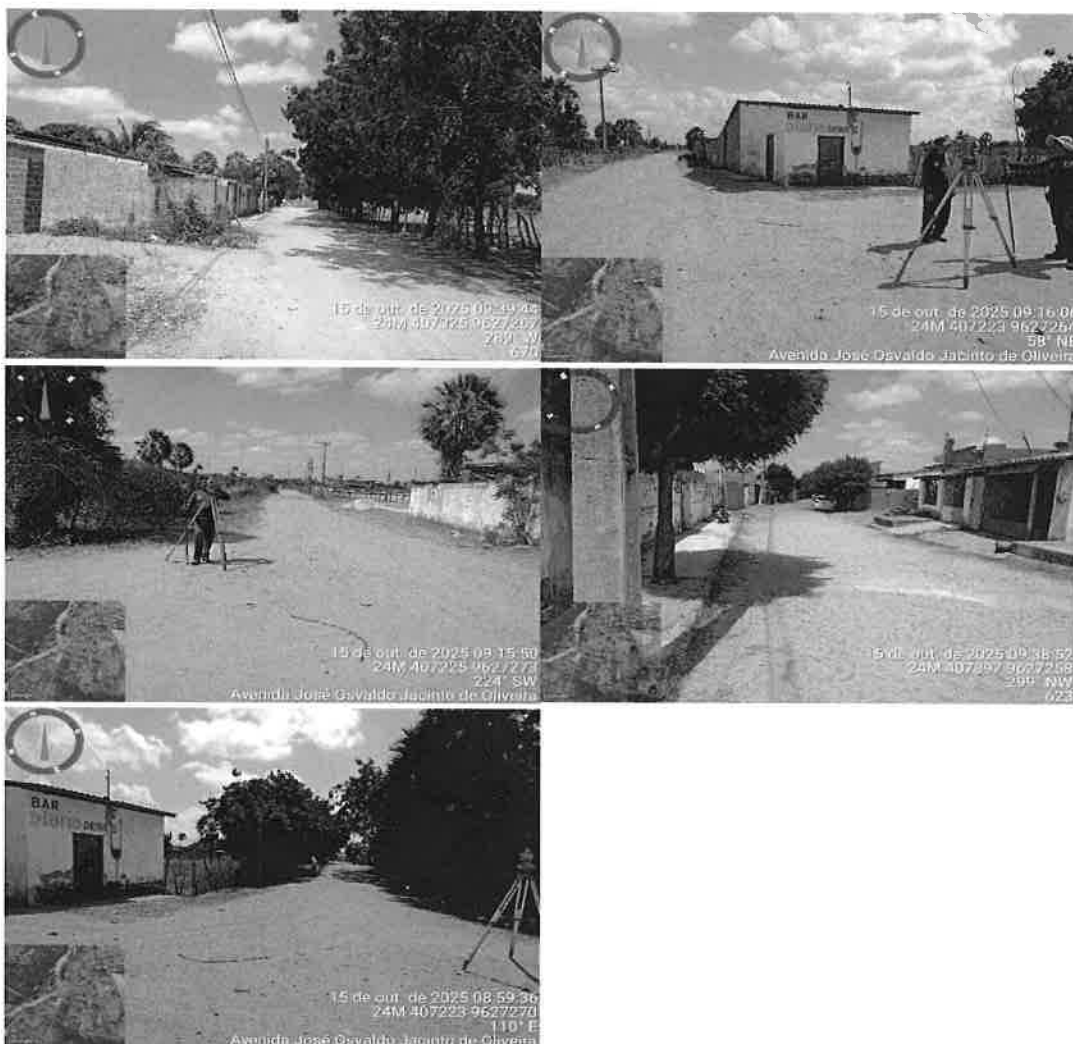
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES



PREFEITURA DE AMONTADA

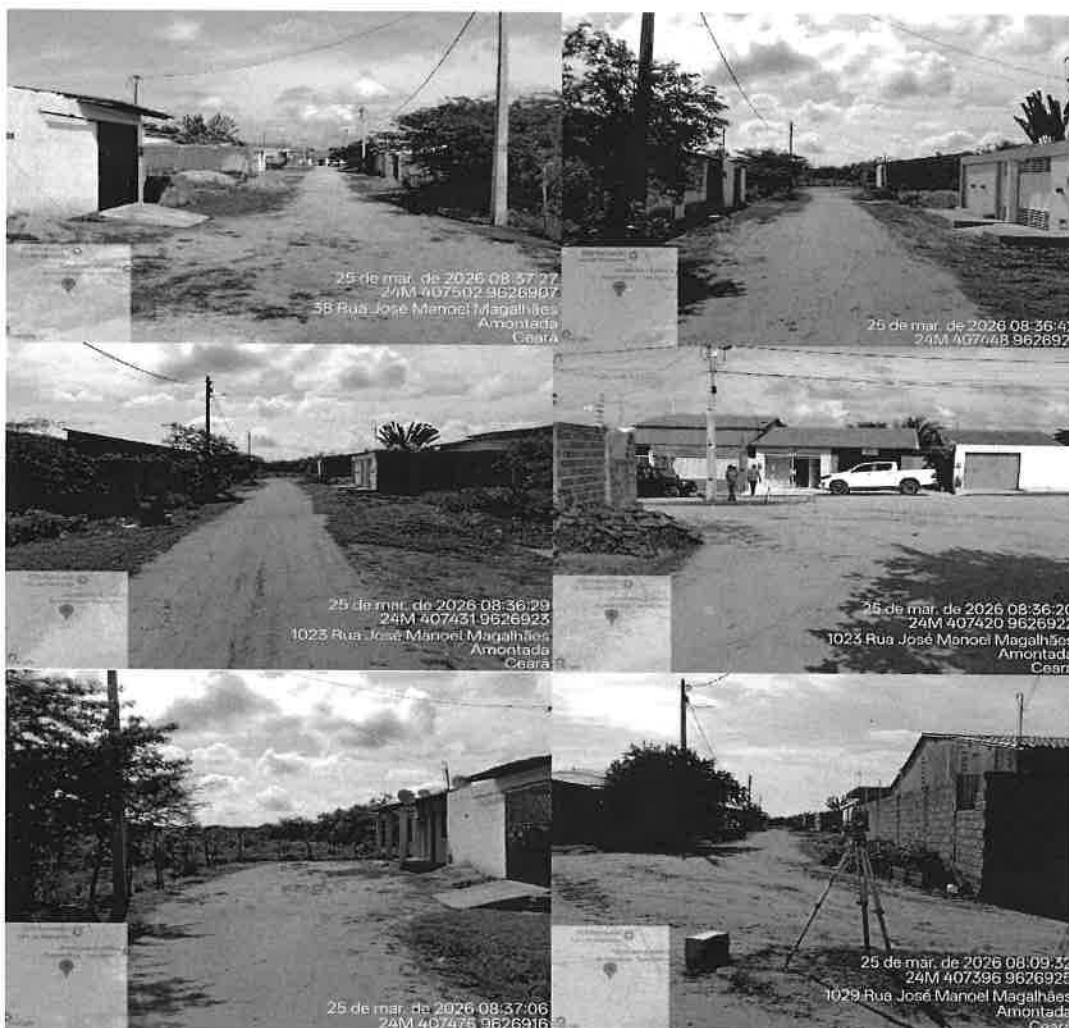
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA PAULO MARQUES DA COSTA



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA BC



26 de mar. de 2026 06:40:25
24M 407448 9627522
465 Avenida Joaquim Tomé Rodrigues
Amontada
Ceará



7 de abr. de 2026 10:44:50
26M 407385 9627535
111 Rua Antu Ferreira Alves
Amontada
Ceará



7 de abr. de 2026 10:44:52
24M 407413 9627530
111 Rua Antu Ferreira Alves
Amontada
Ceará



PREFEITURA DE AMONTADA

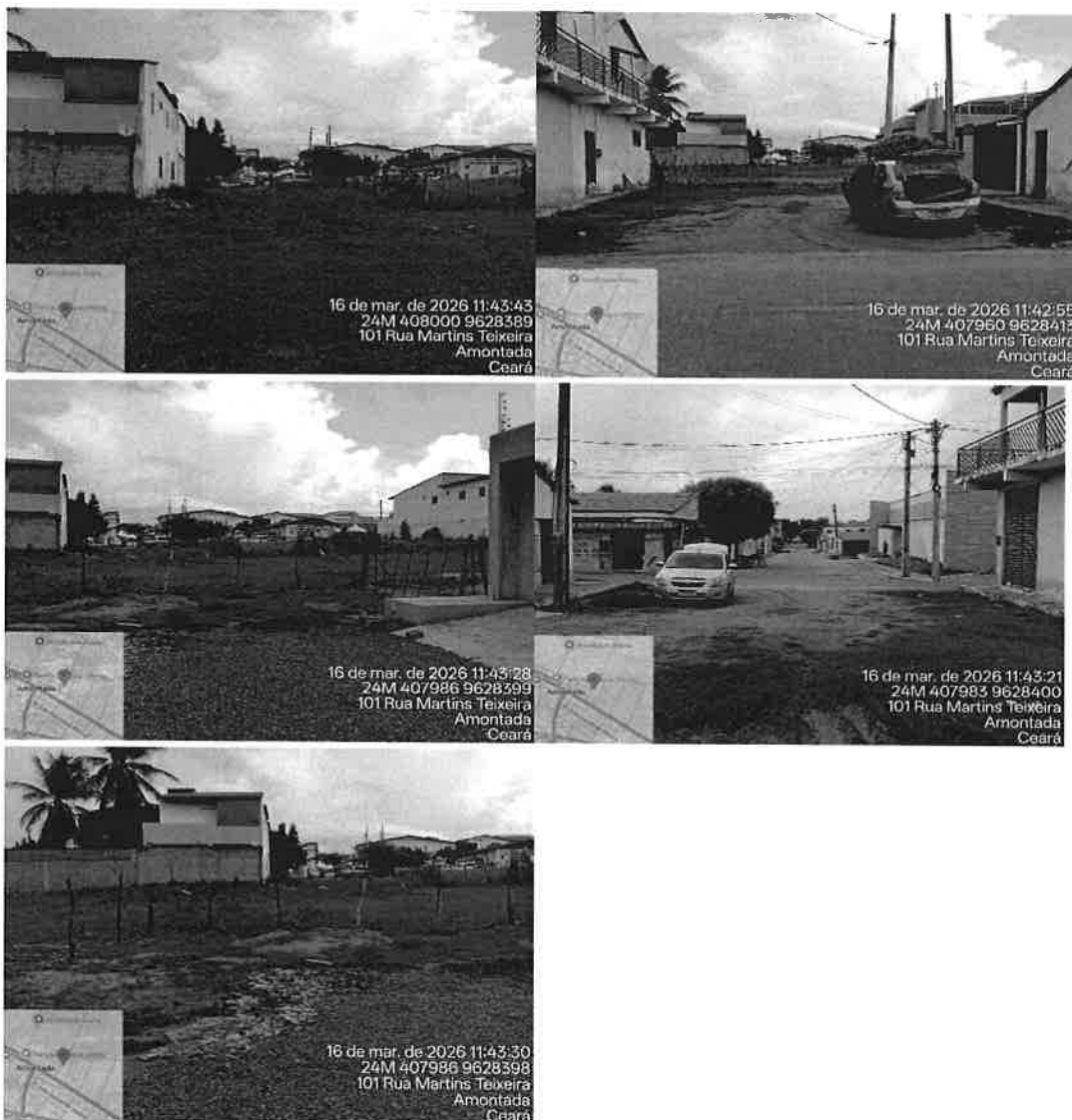
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA PADRE JOAQUIM TEODORO



PREFEITURA DE AMONTADA

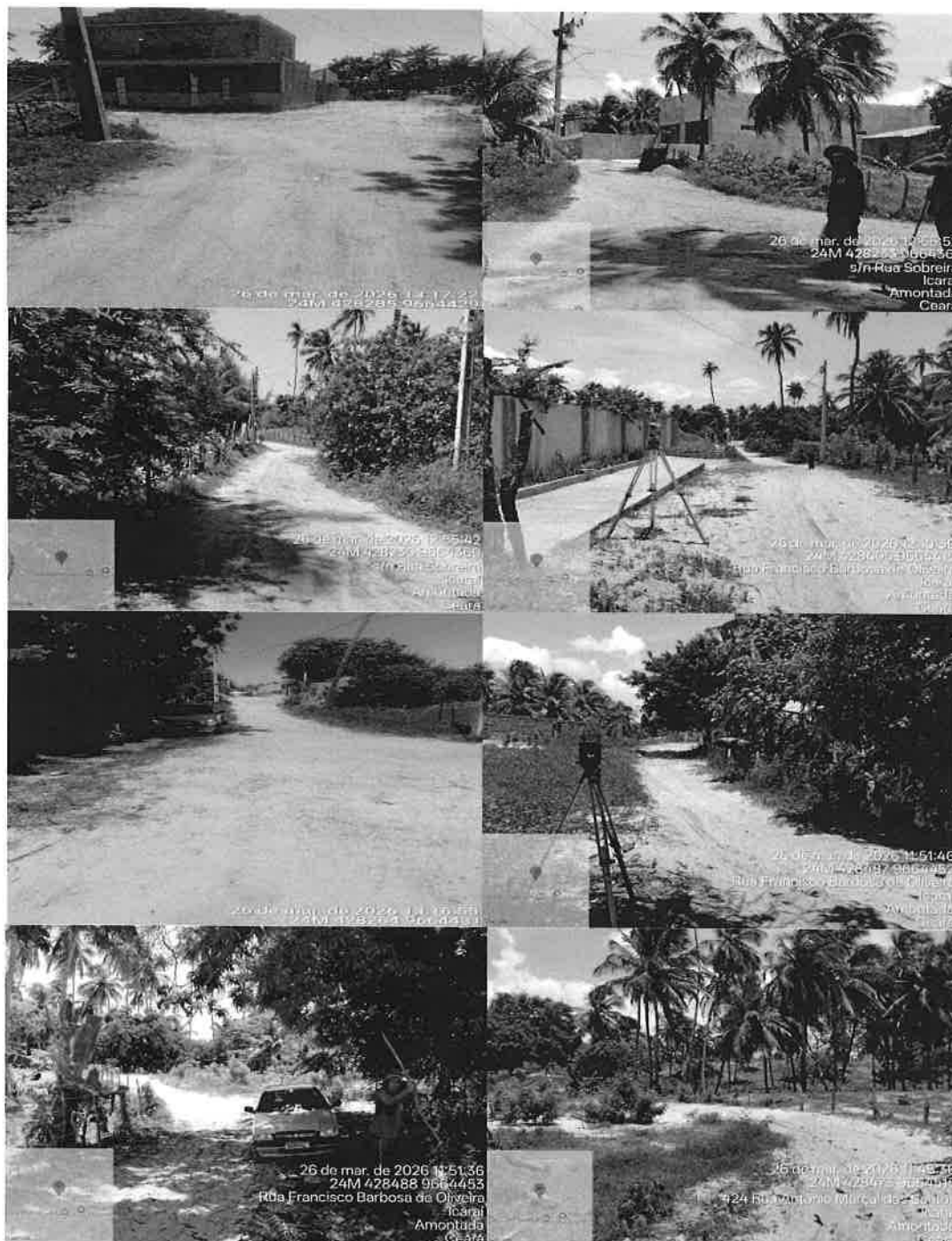
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA SOBREIRA/ RUA EULÁLIA PRACIANO



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

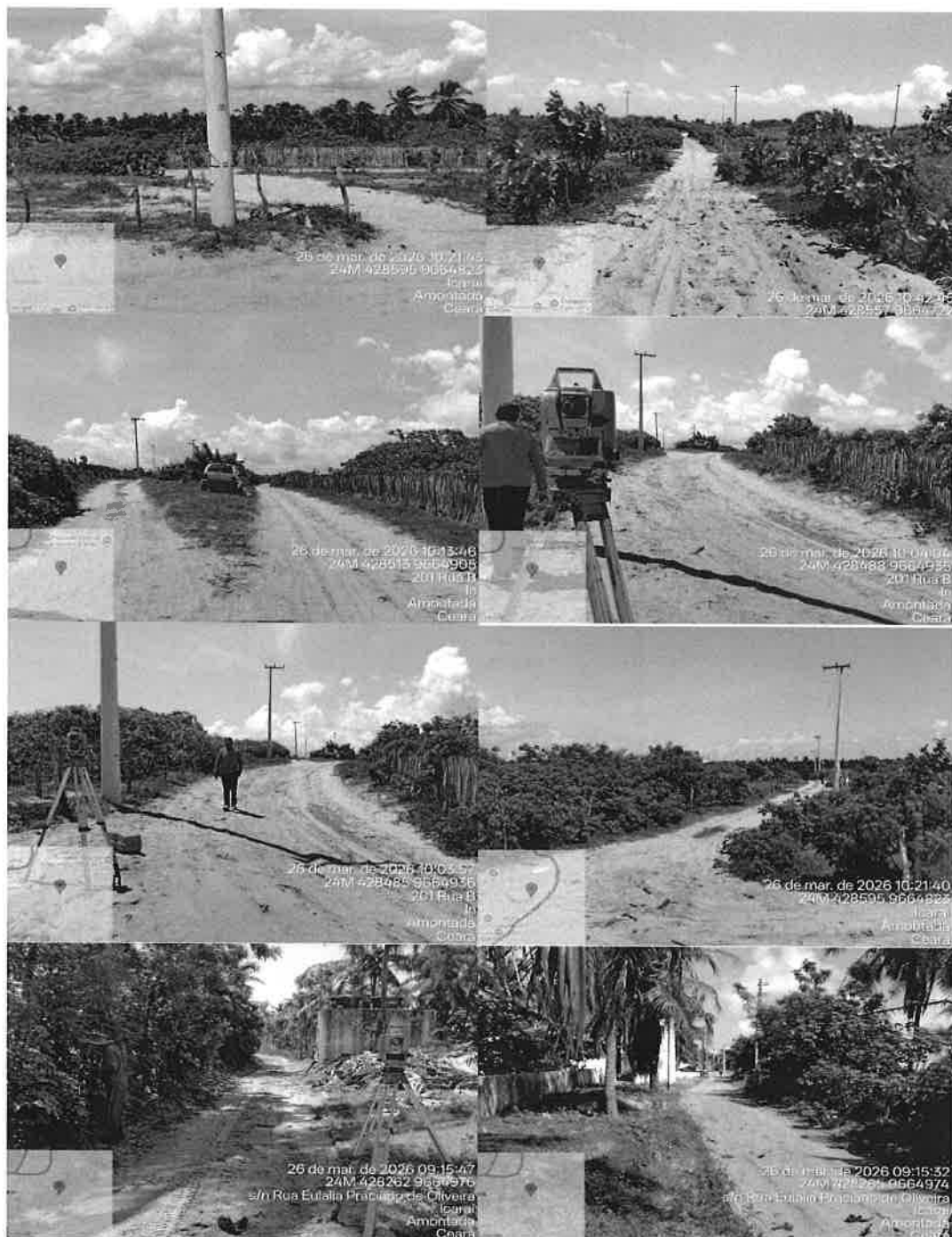


PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA SDO NO DISTRITO DE NASCENTE



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



15 de abr. de 2026 09:20:15
24M 399474 9637498
Nascente
Amontada
Ceará



15 de abr. de 2026 09:57:39
24M 399517 9637320
30 BR-402
Nascente
Amontada
Ceará



15 de abr. de 2026 09:57:31
24M 399517 9637320
30 BR-402
Nascente
Amontada
Ceará

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUAS DO CONJ. HABITACIONAL DO ABÍLIO: RUA SDO 01 – RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO RUA NOSSA Sra DA CONCEIÇÃO



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



16 de abr. de 2026 13:55:09
24M 408926 9629276



16 de abr. de 2026 14:19:51
24M 408838 9629262
38 Rua João Tome de Castro
Amontada
Ceará



16 de abr. de 2026 15:17:17
24M 408835 9629288
38 Rua João Tome de Castro
Amontada
Ceará



16 de abr. de 2026 14:19:43
24M 408837 9629262
38 Rua João Tome de Castro
Amontada
Ceará

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA DAS CARNAUBEIRAS



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA BENEDITO TELES DE MENESES



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



**EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460
300**

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
11:57:46 -03'00'

EDSON A.DE SOUSA E SILVA
PROJETISTA – ENG. CREA/DF nº 9774/D
RNP nº 070.565.862-7
ART nº CE 2026 1867081

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0096/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE AMONTADA

A Autarquia do Meio Ambiente do Município de Amontada no uso de suas atribuições, expede a presente Licença por Adesão e Compromisso - LAC a:

VALIDADE: 15/05/2027

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001/91

ENDEREÇO: AV. GAL. ALÍPIO DOS SANTOS, Nº 1353, CENTRO – AMONTADA/CE

LOCAL DO PROJETO: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CEP: 62.540-000

COORDENADAS: 1_TV. José Arteiro dos Santos com início X=407338.121 mE; Y=9629163.106 mS e término nas coordenadas X=407427.473 mE; Y=9629167.287 mS – (com Área de pavimentação de 563,54 m²); 2_Rua Francisco Evangelista de Vasconcelos com início X=409400.048 mE; Y=9628450.782 mS e término nas coordenadas X=409171.254 mE; Y=9628213.421 mS – (com Área de pavimentação de 2.368,49 m²); 3_Rua Gonçalves Magalhães com início X=407208.453 mE; Y=9629041.188 mS e término nas coordenadas X=407330.063 mE; Y=9629054.614 mS – (com Área de pavimentação de 872,06 m²); 4_Rua Raimundo Laurentino de Meneses com início X=407206.193 mE; Y=9629035.949 mS e término nas coordenadas X=407196.988 mE; Y=9629102.853 mS – (com Área de pavimentação de 525.76 m²); 5_Rua Raimundo Antero Rodrigues com início X=407226.397 mE; Y=9627270.733 mS e término nas coordenadas X=407371.265 mE; Y=9627245.313 mS – (com Área de pavimentação de 1.001,44 m²); 6_Rua Paulo Marques da Costa com início X=407405.526 mE; Y=9626925.860 mS e término nas coordenadas X=407520.210 mE; Y=9626905.416 mS – (com Área de pavimentação de 695,77 m²); 7_Rua Benedito Teles de Meneses - parte 1 com início X=407856.957 mE; Y=9628924.464 mS e término nas coordenadas X=407869.457 mE; Y=9628989.939 mS – (com Área de pavimentação de 309,56 m²);

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:056898193 MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:49:14
60 -03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço

Diretora da AMAMA

Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0096/2026

VALIDADE: 15/05/2027

8_Rua Benedito Teles de Meneses - parte 2 com início X=407881.832 mE; Y=9628994.337 mS e término nas coordenadas X=407869.899 mE; Y=9629052.571 mS – (com Área de pavimentação de 344,93 m²); 9_Rua BC com início X=407436.892 mE; Y=9627523.075 mS e término nas coordenadas X=407346.325 mE; Y=9627542.245 mS – (com Área de pavimentação de 537,89 m²); 10_Rua Padre Joaquim Teodoro com início X=407962.414 mE; Y=9628360.182 mS e término nas coordenadas X=408052.770 mE; Y=9628368.762 mS – (com Área de pavimentação de 753,31 m²); 11_Rua Eulália Praciano de Oliveira com início X=428149.229 mE; Y=9665052.637 mS e término nas coordenadas X=428210.333 mE; Y=9664245.253 mS – (com Área de pavimentação de 5.194,00 m²); 12_Conjunto do Abílio – Rua SDO 1 com início X=408830.421 mE; Y=9629285.139 mS e término nas coordenadas X=408721.275 mE; Y=9629278.949 mS – (com Área de pavimentação de 600,33 m²); 13_Conjunto do Abílio – Rua João Tomé de Castro com início X=408816.393 mE; Y=9629347.272 mS e término nas coordenadas X=408856.305 mE; Y=9629206.078 mS – (com Área de pavimentação de 924,65 m²); 14_Conjunto do Abílio – TV. Nossa Senhora da Conceição com início X=408842.670 mE; Y=9629261.370 mS e término nas coordenadas X=408972.785 mE; Y=9629289.194 mS – (com Área de pavimentação de 838,34 m²); 15_Rua SDO do Nascente com início X=399444.693 mE; Y=9637737.874 mS e término nas coordenadas X=399588.807 mE; Y=9637308.896 mS – (com Área de pavimentação de 2.734,85 m²); 16_Rua Carnaubeira com início X=408458.184 mE; Y=9627592.819 mS e término nas coordenadas X=408618.544 mE; Y=9627552.323 mS – (com Área de pavimentação de 931,37 m²);

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO DE Nº 0096/2026. REFERENTE A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 19.196,27 M². ZONA URBANA – AMONTADA/CE. DE INTERESSE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:056898
19360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:49:29
-03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0096/2026

VALIDADE: 15/05/2027

Condicionantes Gerais:

- A Autarquia do Meio Ambiente de Amontada - AMAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição desta licença; e
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
- Informar imediatamente, à AMAMA, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
- A Prefeitura Municipal de Amontada deverá executar a obra conforme as informações apresentadas no processo administrativo e memorial descritivo aprovado.;
- Submeter à prévia análise, da AMAMA, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho ao iniciar a obra;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:05689819
360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19
09:49:44 -03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC Nº 0096/2026

VALIDADE: 15/05/2027



- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da AMAMA;
- O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
- O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA;
- Essa Licença **NÃO AUTORIZA** edificação ou desmatamento em Área de Preservação Permanente (APP) e nem em Unidades de Conservação.
- A Prefeitura Municipal de Amontada deverá manter o sistema de drenagem das vias em adequado funcionamento, evitando alagamentos e carreamento de sedimentos.

Condicionantes com Prazo:

- **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A **Renovação da Licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:056898
19360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:49:58
-03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC Nº 0096/2026

VALIDADE: 15/05/2027



- **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias úteis** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela AMAMA.
- Apresentar memorial descritivo das estruturas existentes, informando área construída, uso e datas de implantação, no prazo de 30 dias úteis a partir da emissão dessa licença;
- Os resíduos gerados no desenvolvimento da atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte irregular no solo ou em corpos d'água, apresentar todos os manifestos de descarte;
- Manter regularizada a captação de água utilizada no empreendimento, devendo possuir outorga ou dispensa de outorga emitida pelo órgão competente de recursos hídricos, quando aplicável.

Amontada-CE, 15 de Maio de 2026

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:0568981
9360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:50:21
-03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:	
3712	Superintendência de Obras Públicas (SOP)	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO		
Proponente/Conveniente		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Amontada	06.582.449/0001-91	
Responsável		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho	031.355.033-64	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:	Data do Plano de Trabalho:	
R\$ 2.100.051,69	26/05/2026	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
Objeto:		
Pavimentação em pedra tosca em ruas das localidades Distrito do Icarai, Distrito do Nascente e da sede do Município de Amontada.		
Público-Alvo:	População do Município de Amontada, estimada em aproximadamente 42.156 habitantes (estimativa do IBGE 2022).	
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Início:	Fim:	
APDA	APDA + 12	
V - JUSTIFICATIVA		
O município de Amontada, de porte médio, está localizado na microrregião de Itapipoca, no estado do Ceará, a aproximadamente 157 km de Fortaleza, capital do estado. Com uma área territorial de 1.179,59 km², tem buscado, por meio da atual gestão municipal, promover o crescimento econômico local, desenvolvendo projetos e ações voltados ao atendimento das necessidades básicas da população. Diante disso, a Pavimentação em pedra tosca no Município - Amontada/CE, que será executada nos seguintes trechos: Tv. José Arteiro dos Santos – (Loc. Sede - Extensão 89,45) • Rua Francisco Evangelista de Vasconcelos – (Loc. Sede - Extensão 375,95) • Rua Golçalves Magalhães – (Loc. Sede - Extensão 119,46) • Rua Laurinho de Meneses – (Loc. Sede - 68,28) • Rua Raimundo Antero Rodrigues – (Loc. Sede - Extensão 147,27) • Rua Paulo Marques da Costa – (Loc. Sede - Extensão 110,44) • Rua Benedito Teles de Meneses - Parte 1 – (Loc. Sede - Extensão 68,79) • Rua Benedito Teles de Meneses - Parte 2 – (Loc. Sede - Extensão 76,65) • Rua BC – (Loc. Sede - Extensão 92,74) • Rua Padre Joaquim Teodoro – (Loc. Sede - Extensão 90,76) • Rua Sobreira/ Rua Eulália Praciano Sobreira – (Loc. Distrito de Icarai - Extensão 980,00) • Conj. do Abílio - Rua SDO 1 – (Loc. Sede - Extensão 113,27) • Conj. do Abílio - Rua João Tomé de Castro – (Loc. Sede - Extensão 146,77) • Conj. do Abílio - Rua Tv. Nossa Sra. da Conceição – (Loc. Sede - Extensão 133,07) • Rua SDO do Nascente – (Loc. Distrito do Nascente - Extensão 516,01) • Rua Carnaubeira – (Loc. Sede - Extensão 175,73) , tem como objetivo oferecer melhores condições de locomoção para a população, promovendo a integração e facilitando o transporte de pessoas, bens e serviços. Além disso, a intervenção contribuirá para a redução dos custos de transporte e do tempo de deslocamento, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da		
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS		
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias; Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.		

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Descrição	%	Valor (R\$)
VALORES	Valor Total:	100,00%	R\$ 2.100.051,69
	Valor do Repasse:	95,24%	R\$ 2.000.000,00
	Valor Contrapartida:	4,76%	R\$ 100.051,69
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)
	2026		2.000.000,00
	TOTAL		2.000.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00
APDA + 01	R\$ 317.326,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 317.326,30
APDA + 02	R\$ 317.326,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 317.326,30
APDA + 03	R\$ 420.010,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 420.010,34
APDA + 04	R\$ 420.010,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 420.010,34
APDA + 05	R\$ 275.326,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 275.326,72
SUB-TOTAL	R\$ 2.000.000,00	-	-	-	R\$ 2.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 12.506,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.506,46
APDA + 01	R\$ 15.868,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.868,19
APDA + 02	R\$ 15.868,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.868,19
APDA + 03	R\$ 21.010,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.010,85
APDA + 04	R\$ 21.010,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.010,85
APDA + 05	R\$ 13.787,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.787,15
SUB-TOTAL	R\$ 100.051,69	-	-	-	R\$ 100.051,69
TOTAL	R\$ 2.100.051,69	-	-	-	R\$ 2.100.051,69

ASSINATURA DO PROPONENTE

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.05.26
15:55:00 -03'00'

Amontada/CE,26/05/2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

Fortaleza/CE,____/____/____.

José Valdeci Rebouças
Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em pedra tosca em ruas das localidades Distrito do Icarai, Distrito do Nascente e da sede do Município de Amontada.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.100.051,69	APDA	APDA+12
ETAPA 1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em pedra tosca em ruas das localidades Distrito do Icarai, Distrito do Nascente e da sede do Município de Amontada.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.100.051,69	APDA	APDA+12

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1	R\$ 96.174,00	R\$ 96.174,00	44.90.51.00	Obras e instalações
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 9.483,73	R\$ 9.483,73	44.90.51.00	Obras e instalações
3.	MOVIMENTO DE TERRA	UN	1	R\$ 66.265,76	R\$ 66.265,76	44.90.51.00	Obras e instalações
4.	PAVIMENTAÇÃO	UN	1	R\$ 1.462.908,08	R\$ 1.462.908,08	44.90.51.00	Obras e instalações
5.	DRENAGEM	UN	1	R\$ 433.725,68	R\$ 433.725,68	44.90.51.00	Obras e instalações
6.	SERVIÇOS FINAIS	UN	1	R\$ 31.494,44	R\$ 31.494,44	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META				R\$	2.100.051,69		
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$	2.100.051,69		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261882391

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0705658627**

Registro: **SN CE**

Empresa contratada: **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA ME**

Registro : **0010536507-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de amontada**

AVENIDA ALÍPIO DOS SANTOS

Complemento:

Cidade: **AMONTADA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

Nº: **1343**

CEP: **62540000**

Contrato: **05.08.01/2024.01**

Celebrado em: **03/06/2025**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO ZE ABILIO

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **AMONTADA**

Data de Início: **01/04/2025**

Previsão de término: **03/06/2026**

Bairro: **SÃO RAIMUNDO**

UF: **CE**

CEP: **62540000**

Coordenadas Geográficas: **-3.353639, -39.820673**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **prefeitura municipal de amontada**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

1,00

un

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE; PERANTE O MAPP 3712 - GOV. DO ESTADO DO CEARÁ - SEC. DAS CIDADES - SOP

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1b197
 Impresso em: 19/05/2026 às 16:05:45 por: , ip: 189.40.65.88

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261882391

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
 RNP: 0705658627
 Data: 19/05/2026 16:05:45

EDSON
 AMAXIMAN
 DRO DE
 SOUSA E
 SILVA:4169
 0460300

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - CPF: 416.904.603-00
 MUNICIPIO DE AMONTADA:0658
 2449000191

prefeitura municipal de amontada - CNPJ: 06.582.449/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **19/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218876434**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1b197
 Impresso em: 19/05/2026 às 16:05:45 por: , ip: 189.40.65.88

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A intervenção se faz necessária em razão das condições atuais de trafegabilidade de diversas vias urbanas, especialmente durante o período chuvoso, quando há maior dificuldade de circulação de veículos e pedestres, além do aumento de riscos de acidentes e transtornos à população.

A pavimentação em pedra tosca apresenta-se como solução adequada às características locais, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, durabilidade e escoamento das águas pluviais. Além disso, contribui para o desenvolvimento urbano, valorização das áreas atendidas e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação pretendida busca promover melhorias na infraestrutura viária do município, garantindo maior conforto e segurança aos usuários, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diversas vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, principalmente durante o período chuvoso, ocasionando dificuldades de circulação para veículos e pedestres, além de transtornos à população.

A ausência de pavimentação adequada contribui para o surgimento de lama, buracos e acúmulo de água, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e coleta de resíduos. Além disso, as más condições das vias geram prejuízos à população e impactam diretamente a qualidade de vida dos moradores.

Diante dessa realidade, a execução de pavimentação em pedra tosca mostra-se como solução adequada para melhorar as condições de circulação, proporcionar maior durabilidade às vias e contribuir para o adequado escoamento das águas pluviais.

A contratação pretendida visa promover melhorias na infraestrutura viária do município, garantindo mais segurança, conforto e acessibilidade à população, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Amontada/CE, estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes orçamentárias vigentes

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras de pavimentação e infraestrutura viária, devidamente regular perante os órgãos competentes, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços

Os serviços de pavimentação em pedra tosca deverão ser executados pela contratada por meio de equipe técnica qualificada, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Durante a execução, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia e as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Compete à contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução da obra, bem como o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela obra, com formação em Engenharia Civil e registro regular no conselho profissional competente.

A comprovação da qualificação técnica do profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível com o objeto da contratação, além da comprovação de vínculo com a empresa licitante, conforme exigências previstas no edital.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais, cujas qualificações deverão ser devidamente comprovadas nos prazos e formas previstos no processo licitatório:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil	Profissional com formação superior em Engenharia Civil e experiência comprovada em obras de pavimentação ou infraestrutura viária	– Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho competente – Comprovação de regularidade e quitação profissional – Comprovação de vínculo com a empresa licitante	Licitação

c) Dos requisitos de qualificação técnica

Para assegurar a adequada execução do objeto, serão exigidos requisitos de qualificação técnica que comprovem que a empresa e sua equipe possuem capacidade técnica mínima compatível com os serviços a serem executados, garantindo qualidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a empresa deverá indicar profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pela obra, com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto da contratação, além da devida comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante.

Também será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de registro e regularidade junto ao conselho profissional competente, bem como de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes em características, quantidades e complexidade ao objeto desta contratação.

d) Do regime de execução

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, com execução indireta, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variação quantitativa durante a execução da obra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE foram definidas com base em levantamentos técnicos preliminares e nos projetos de engenharia elaborados para a contratação.





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Os quantitativos estimados consideram as dimensões das vias a serem contempladas e os serviços necessários à execução da obra, incluindo preparação da base, assentamento das pedras e demais serviços complementares, visando garantir qualidade, segurança e durabilidade da pavimentação.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e servirão de referência para o planejamento da contratação e composição dos custos. Eventuais ajustes poderão ocorrer durante a execução dos serviços, conforme as condições verificadas em campo, mediante medição e justificativa técnica, observada a legislação vigente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, observando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica. Foram avaliadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO INDIRETA

Contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, para execução dos serviços de pavimentação, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

SOLUÇÃO 02 – EXECUÇÃO DIRETA

Execução dos serviços pela própria Administração Municipal, utilizando equipe e equipamentos próprios, além da aquisição separada de materiais e insumos.

SOLUÇÃO 03 – MODELOS ALTERNATIVOS

Utilização de modelos alternativos de contratação, como parcerias ou outros instrumentos com participação da iniciativa privada.

Após análise técnica e operacional, verificou-se que a Solução 01 – Execução Indireta é a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de mão de obra especializada e a maior eficiência na execução da obra.

Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona melhor controle da execução, cumprimento dos prazos e atendimento às normas técnicas aplicáveis, sendo prática amplamente utilizada pela Administração Pública em obras de infraestrutura.

Dessa forma, recomenda-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, nos termos da legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a execução dos serviços foi elaborada com base na tabela oficial da SEINFRA e em composições próprias, conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico. O valor global estimado da contratação, acrescido do BDI, encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 2.100.051,69

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das características do objeto, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE, sob o regime de empreitada por preço unitário.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A adoção da execução indireta justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Infraestrutura não dispor, em sua estrutura administrativa, de recursos humanos especializados, equipamentos, maquinário e capacidade operacional suficientes para realizar integralmente os serviços necessários, dentro dos padrões técnicos exigidos e dos prazos estabelecidos para a execução da obra.

A natureza dos serviços possibilita a definição prévia dos quantitativos e das especificações técnicas dos itens a serem executados, permitindo a utilização de unidades de medida objetivas para fins de medição e pagamento. Nesse modelo, a remuneração da contratada ocorrerá de acordo com os quantitativos efetivamente executados, aferidos por meio de medições periódicas realizadas pela fiscalização da Administração, observando-se rigorosamente as condições contratuais e as especificações constantes dos documentos técnicos do certame.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da pavimentação em pedra tosca, incluindo a regularização e preparação da base, assentamento das pedras, compactação, execução de dispositivos de drenagem superficial, quando previstos em projeto, bem como todos os demais serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento e durabilidade da obra.

Os serviços serão executados em estrita observância aos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Projeto Básico e o Termo de Referência, assegurando a adequada execução, fiscalização e controle da obra, bem como a obtenção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Amontada/CE, bem como as demais normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

No presente caso, o parcelamento da contratação não se revela técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Pública. A execução integral dos serviços por uma única empresa propicia melhor gestão contratual, maior eficiência na condução da obra e concentração da responsabilidade técnica em um único contratado, facilitando o controle e a fiscalização.

Os serviços de pavimentação em pedra polidétrica, com rejuntamento em argamassa, compreendem etapas sucessivas e interdependentes, tais como preparação do subleito, execução da base, assentamento das pedras e rejuntamento. Dessa forma, eventuais falhas, descompassos ou atrasos em uma etapa podem comprometer diretamente as demais, impactando o cronograma, os custos e a qualidade final da obra.

Ademais, a execução integrada exige padronização de métodos construtivos, materiais e controle tecnológico, o que torna tecnicamente desaconselhável a divisão do objeto entre múltiplos contratos. A centralização da execução contribui para maior uniformidade dos serviços, melhor desempenho técnico e simplificação dos procedimentos de medição, fiscalização e responsabilização.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único tende a gerar ganhos de escala, otimização de recursos e redução de custos administrativos e operacionais. O parcelamento, por sua vez, não amplia significativamente a competitividade e pode acarretar aumento da complexidade na coordenação e gestão dos contratos.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento, por não representar vantagem técnica ou econômica, mostrando-se a contratação em lote único como a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE tem como principal objetivo proporcionar melhores condições de deslocamento para a população, promovendo mais segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores das localidades beneficiadas.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Atualmente, diversas vias apresentam dificuldades de trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, quando a formação de lama compromete a circulação de veículos e pedestres. Nos períodos de estiagem, a poeira gerada pelo tráfego causa desconforto aos moradores e pode afetar a saúde da população. Nesse contexto, a pavimentação representa uma solução eficiente e duradoura para minimizar esses problemas.

Com a execução da obra, espera-se melhorar significativamente a mobilidade urbana, facilitando o acesso da população aos serviços públicos, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos urbanos. Além disso, a intervenção contribuirá para a redução dos custos com manutenção das vias e proporcionará maior segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

A pavimentação também promoverá a valorização dos imóveis e das áreas atendidas, incentivando o desenvolvimento econômico e social das comunidades beneficiadas. Outro resultado esperado é a melhoria das condições de circulação e do escoamento da produção local, favorecendo as atividades econômicas desenvolvidas no município.

Dessa forma, a contratação busca não apenas a execução de uma obra de infraestrutura, mas a geração de benefícios permanentes para a população, contribuindo para o desenvolvimento urbano, a inclusão social e a melhoria das condições de vida dos cidadãos de Amontada, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar que a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com os projetos e especificações técnicas definidos para a obra.

Inicialmente, serão designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais acompanharão todas as etapas da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços executados e a observância dos prazos estabelecidos.

Também serão disponibilizados à equipe de fiscalização todos os documentos técnicos necessários ao acompanhamento da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, garantindo maior controle e transparência durante a execução contratual.

Durante a realização dos serviços, a Administração promoverá o acompanhamento contínuo da obra, observando o atendimento às normas técnicas aplicáveis, às condições de segurança do trabalho e à legislação ambiental vigente, buscando assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada funcionalidade da pavimentação executada.

Além das providências técnicas, serão observadas as seguintes etapas administrativas necessárias à contratação:

- a) elaboração e aprovação dos documentos preparatórios da contratação;
- b) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa;
- c) designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente;
- d) elaboração da minuta do edital e da minuta contratual;
- e) encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer jurídico;
- f) realização dos ajustes eventualmente recomendados pela assessoria jurídica;
- g) publicação do edital e divulgação do certame nos meios legalmente exigidos;
- h) recebimento, análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, quando houver;
- i) realização da licitação e julgamento das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- j) homologação do certame e adjudicação do objeto;
- k) emissão da nota de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato administrativo.

Tais providências são indispensáveis para garantir a regularidade do procedimento, a adequada seleção da proposta mais vantajosa e a correta execução da obra, em atendimento ao interesse público.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos do Município de Amontada/CE poderá ocasionar alguns impactos ambientais temporários, comuns às atividades de obras e serviços de engenharia. Entre eles, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de poeira durante a movimentação de materiais e equipamentos, a produção de ruídos decorrentes da operação de máquinas e possíveis interferências momentâneas no tráfego e na rotina das comunidades beneficiadas.

Embora esses impactos sejam inerentes à execução da obra, sua ocorrência será temporária e poderá ser controlada mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas pela empresa contratada. Para isso, deverão ser observadas todas as exigências da legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

A contratada será responsável por promover a destinação adequada dos resíduos gerados, manter o local da obra organizado e limpo, adotar medidas para redução da poeira e garantir que os equipamentos utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento, minimizando emissões sonoras e atmosféricas desnecessárias. Também deverá utilizar materiais provenientes de fontes legalmente autorizadas, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Por sua vez, a Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, de forma a garantir o cumprimento das obrigações ambientais e a pronta correção de eventuais situações que possam causar impactos além dos previstos.

Apesar dos impactos temporários decorrentes da execução da obra, os benefícios gerados pela pavimentação são significativos e duradouros. A melhoria das vias contribuirá para a redução da poeira em períodos de seca, para a diminuição de processos erosivos e para melhores condições de mobilidade e acessibilidade da população. Além disso, a intervenção proporcionará mais conforto, segurança e qualidade de vida aos moradores das áreas beneficiadas.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução da obra são pontuais, temporários e passíveis de mitigação, sendo amplamente compensados pelos benefícios sociais, urbanos e ambientais que serão proporcionados à população do Município de Amontada/CE.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades do Município e das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos de Amontada/CE é a solução mais adequada e viável para atender ao interesse público.

A intervenção proposta busca solucionar problemas enfrentados diariamente pela população, especialmente relacionados às condições de trafegabilidade das vias, que sofrem com a formação de lama durante o período chuvoso e com o excesso de poeira nos períodos de estiagem. Essas situações afetam diretamente a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a qualidade de vida dos moradores.

Os estudos realizados demonstraram que a pavimentação em pedra tosca apresenta características compatíveis com as necessidades locais, oferecendo boa durabilidade, facilidade de manutenção e custo-benefício satisfatório para a Administração Pública. Além disso, a solução é amplamente utilizada em municípios da região, apresentando resultados positivos quanto à melhoria da infraestrutura viária e ao atendimento das demandas da população.

Também foi constatado que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, garantindo condições adequadas de competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os levantamentos técnicos realizados permitiram definir de forma clara os serviços necessários, os quantitativos estimados e os recursos demandados para a execução da obra.

Sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, não foram identificados impedimentos que comprometam a realização da contratação. Os impactos decorrentes da execução dos



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



serviços são temporários e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das exigências legais e das boas práticas de engenharia.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e necessária, representando um investimento capaz de gerar benefícios duradouros para a população, melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade, fortalecer o desenvolvimento urbano do município e proporcionar mais segurança, conforto e qualidade de vida aos cidadãos de Amontada/CE.

Amontada-CE, 26 de maio de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.100.051,69

1.2. O valor global de referência foi definido com base nos documentos auxiliares e nos parâmetros adotados, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda observar o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Básico, conforme a natureza e a execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está devidamente respaldada pelo art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais aplicáveis.

2.2. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Amontada-CE.

2.3. Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Amontada, por meio da execução de pavimentação em pedra tosca em vias da sede e dos distritos, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade e mobilidade para pedestres e veículos.

Atualmente, diversas vias apresentam revestimento precário ou ausência de pavimentação, situação que ocasiona transtornos à população, especialmente durante os períodos chuvosos, quando há formação de lama, erosões e dificuldades de acesso. Nos períodos de estiagem, o excesso de poeira compromete a qualidade de vida dos moradores e usuários dessas localidades.

A execução dos serviços de pavimentação contribuirá para a melhoria da segurança viária, redução dos custos de manutenção das vias, valorização dos imóveis situados nas áreas beneficiadas e ampliação do acesso da população aos serviços públicos essenciais. Além disso, a intervenção proporcionará melhores condições de circulação para o transporte escolar, veículos de emergência, coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos prestados pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Amontada, contribuindo para o desenvolvimento local, a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de condições adequadas de acessibilidade e mobilidade nas vias contempladas pelo projeto.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1- O objeto em questão refere-se à execução de Obra, que será realizada pela modalidade

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Concorrência, utilizando como critério de julgamento o menor preço. Essa forma de contratação está devidamente respaldada pelo art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais aplicáveis.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXXVIII – Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

2.4.2 - A escolha desse modelo busca garantir um processo mais transparente, que assegure igualdade de condições entre todos os participantes e permita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, cujas regras serão previstas no edital.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no Termo de Referência, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Amontada/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional/profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: infraestrutura@amontada.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Amontada - CE, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Conforme termo de contrato.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

10.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Regularidade Fiscal:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, conforme o art. 62, inciso III da Lei 14.133/21.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.3.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

8.3.3.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

8.3.3.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

8.3.3.1.3.1. Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto

b) Qualquer um membro da equipe técnica supracitada poderá ser substituído por técnico de nível superior devidamente habilitado, com competência para executar o objeto licitado reconhecido e inscrito no conselho profissional competente.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8.3.3.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.3.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.3.1.5. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MIN.
I	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.387
II	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	8.111

8.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.3.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MIN.
I	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.387
II	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	8.111

8.3.3.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1 deste edital será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 08.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8.3.3.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

8.3.3.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

8.3.3.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

8.3.3.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias. Exceto para os documento que constam prazo de validade no documento.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos últimos 02(dois) exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

II) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.3. II), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

III) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

III.I) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

IV) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.3.4 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

V) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

VI) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas vigentes que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.6. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

8.3.6.I. Garantia de proposta nos termos do artigo 58, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Amontada/Ce, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA 1%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 21.000,00

a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência: 4159-9 Conta Corrente: 10712-3, Banco: Banco do Brasil cujo comprovante deve ser apresentado junto com a Proposta de Preço inicial, para efeito de Pré-Habilitação conforme Artigo 58º da lei 14.133/21. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**

c). Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestando a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Amontada o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

d) - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Amontada.
- b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência Nº _____.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- e). Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- f) – Caso a modalidade de garantia seja título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Conforme estabelecido pela Lei nº 14.770, de 2023)
- g) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
- h) - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.
- i) - A garantia da proposta poderá ser executada;
 - a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firmar o contrato.

j) O comprovante de garantia deve ser anexado no sistema, no momento de apresentação da proposta readequada, para requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

l) A licitante que não apresentar a comprovação da garantia de proposta, a mesma sera desclassificada do processo.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Álipio dos Santos, 1353, Centro. | CEP:62.540-000 | CNPJ: 08.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto no subitem 9.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. DO DIREITO DE EXTINÇÃO PELO CONTRATADO

10.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

10.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 observarão as seguintes disposições:

10.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

10.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.4.1.1. Devolução da garantia;

10.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

10.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

10.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

10.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

10.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

10.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

10.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

10.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.4. Na hipótese do subitem 10.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

10.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.

11.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Amontada, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada ;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



12.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIV A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	ELEMENT O DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401	15 451 0062 1.018	44 90 51 00	1.500.0000.00/1.701.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou equivalência de dotações.

Amontada - CE, 27 de Maio de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

MAPA DE RISCOS



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01

Especificação deficiente da demanda

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantitativo, locais de execução, quantidade e prazo de início.				Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação e/ou correção das informações.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

RISCO 02

Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação				Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.				Alta Administração / Ordenador	

RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Alta administração / Ordenador		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Alta administração / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento ou que estejam deixando de cumprir suas atribuições.			Alta administração / Ordenador		
2.	Designar membros com mais experiência no planejamento das contratações públicas.			Ordenador		

RISCO 04						
Projeto Básico e/ou Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 114/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município, bem como a observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura para a elaboração do Projeto Básico.			Responsável pelo planejamento		
2.	Seguir o Projeto Básico aprovado pelo o Município de Amontada/CE.			Equipe Técnica de engenharia		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e/ou Projeto Básico.			Responsável pelo planejamento / Equipe Técnica de engenharia		





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.				Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

RISCO 06						
Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 114/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.				Ordenador	

RISCO 07						
Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Id	Dano	
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações	Responsável pelo planejamento / Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas	Ordenador

RISCO 08						
Licitante vencedora não assinar o contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação e atraso na execução dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas e especificações técnicas do Projeto Básico, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens.			Comissão de Contratação / Equipe técnica de engenharia		
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação.			Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos			Comissão de Contratação		
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato			Ordenador		
2.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório			Ordenador		
3.	Substituir membros da Comissão de Contratação e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar			Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna / Alta Administração		

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

RISCO 09						
Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso e/ou não execução dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Equipe técnica de engenharia / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna		
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação			Comissão de Contratação / Ordenador		
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório			Ordenador		
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso.			Ordenador / Alta Administração		

Amontada (CE) em 26 de Maio de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

**ANEXO - III
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Amontada.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

A proponente deverá DECLARAR:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx** e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV-I
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Proc. nº xxxxxxxx
Concorrência Pública Nº xxxxxxxxxxxxxx
Objeto:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de xxxxx.

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA** ____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º _____ e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

OBJETO: _____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não houve exigência da garantia da contratação previsto no artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O Município de Amontada recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do contrato terá um prazo máximo de ____ (____), para sua completa realização, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogada mediante justificativa, com base na legislação vigente, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Amontada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, Município de Amontada, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Amontada, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Periodicamente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Amontada e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O Município de Amontada analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do Município de Amontada, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Amontada autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do Município de Amontada.

2.10. O Município de Amontada efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 dias uteis, após a liquidação.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber;

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Amontada, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Amontada da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do Município de Amontada efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município De Amontada, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o Município de Amontada poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município de Amontada, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.26. O Município de Amontada poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município De Amontada na execução deste Contrato:
- 2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município De Amontada o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____), após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Amontada, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante justificativa.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato podendo, o Município de Amontada, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município de Amontada.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Município de Amontada, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o Município de Amontada emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município de Amontada receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município de Amontada, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município de Amontada, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Amontada ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Amontada ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O Município de Amontada se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Amontada.



4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Amontada.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.3.2. Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.3.3. Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Amontada para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Amontada, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Amontada e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Amontada, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Amontada sobre

o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Amontada.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O Município de Amontada se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Amontada.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Amontada, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Amontada, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do Município de Amontada poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Amontada, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Amontada determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Amontada não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Amontada em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Amontada for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Amontada, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Amontada, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Amontada e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Amontada.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Amontada, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Amontada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do Município de Amontada, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Amontada, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Amontada por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo Município de Amontada, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Amontada relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Amontada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Amontada, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Amontada;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Amontada, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Amontada poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Amontada;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do Município de Amontada por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Amontada;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Amontada e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Amontada independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária:

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Amontada obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ - Município de Amontada e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Amontada ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Amontada como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O Município de Amontada designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O Município de Amontada designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

11.1. Fica designado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 114 de janeiro de 2024, o Sr(a). _____ para exercer as funções atribuídas a ele conforme o art. 23 do decreto nº 114/21.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, XX de XXXXXX de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01 nome: _____

CPF: _____

02 Nome: _____

CPF: _____

ANEXO DO CONTRATO

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL